



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

PORTARIA Nº 206/2015/GSER

PUBLICADA NO DOE DE 04.09.15

REVOGA A PORTARIA Nº 030/GSER

PUBLICADA NO DOE DE 18.02.14

João Pessoa, 02 de setembro de 2015.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas "a" e "d", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto no art. 23 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º O Grupo de Pauta – Cana de açúcar e seus derivados, constante do Anexo da Portaria nº 082/GSER, de 5 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

PAUTA FISCAL

Grupo de Pauta	Classificação do Produto		Unidade de Medida	Qtd	Valor da Pauta
	Nome	Código do NCM			
CANHA DE AÇÚCAR E SEUS DERIVADOS	AÇÚCAR CONFEITADO	1701.91.00	KG	1	1,60
	AÇÚCAR CRISTAL	1701.99.00	FARDO30 KG	1	38,00
	AÇÚCAR CRISTAL	1701.99.00	KG	1	1,26

AÇÚCAR CRISTAL	1701.99.00	SACO 50 KG	1	51,00
AÇÚCAR CRISTAL - OPERAÇÃO DE ENTRADA DE OUTRA UF	1701.99.00	FARDO30 KG	1	44,00
AÇÚCAR CRISTAL - OPERAÇÃO DE ENTRADA DE OUTRA UF	1701.99.00	KG	1	1,45
AÇÚCAR CRISTAL - OPERAÇÃO DE ENTRADA DE OUTRA UF	1701.99.00	SACO 50 KG	1	66,00
AÇÚCAR DEMERARA	1701.99.00	SACO 50 KG	1	51,00
AÇÚCAR DEMERARA	1701.99.00	FARDO30 KG	1	38,00
AÇÚCAR DEMERARA	1701.99.00	KG	1	1,26
AÇÚCAR DEMERARA - OPERAÇÃO DE ENTRADA DE OUTRA UF	1701.99.00	SACO 50 KG	1	72,00
AÇÚCAR DEMERARA - OPERAÇÃO DE ENTRADA DE OUTRA UF	1701.99.00	FARDO30 KG	1	48,00
AÇÚCAR DEMERARA -	1701.99.00	KG	1	1,60

OPERAÇÃO DE
ENTRADA DE
OUTRA UF

AÇÚCAR GRANULADO	1701.99.00	SACO 50 KG	1	53,00
---------------------	------------	------------	---	-------

AÇÚCAR GRANULADO	1701.99.00	FARDO30 KG	1	40,30
---------------------	------------	------------	---	-------

AÇÚCAR GRANULADO	1701.99.00	KG	1	1,35
---------------------	------------	----	---	------

AÇÚCAR GRANULADO - OPERAÇÃO DE ENTRADA DE OUTRA UF	1701.99.00	SACO 50 KG	1	55,60
--	------------	------------	---	-------

AÇÚCAR GRANULADO - OPERAÇÃO DE ENTRADA DE OUTRA UF	1701.99.00	FARDO30 KG	1	42,30
--	------------	------------	---	-------

AÇÚCAR GRANULADO - OPERAÇÃO DE ENTRADA DE OUTRA UF	1701.99.00	KG	1	1,42
--	------------	----	---	------

AÇÚCAR REFINADO	1701.99.00	FARDO30 KG	1	41,60
--------------------	------------	------------	---	-------

AÇÚCAR REFINADO	1701.99.00	KG	1	1,39
--------------------	------------	----	---	------

AÇÚCAR REFINADO - OPERAÇÃO DE ENTRADA DE OUTRA UF	1701.99.00	FARDO30 KG	1	48,00
---	------------	------------	---	-------

AÇÚCAR REFINADO - OPERAÇÃO DE ENTRADA DE OUTRA UF	1701.99.00	KG	1	1,60
AÇÚCAR TRITURADO	1701.99.00	FARDO30 KG	1	38,30
AÇÚCAR TRITURADO	1701.99.00	KG	1	1,28
AÇÚCAR TRITURADO	1701.99.00	SACO 50 KG	1	51,65
AÇÚCAR TRITURADO - OPERAÇÃO DE ENTRADA DE OUTRA UF	1701.99.00	FARDO30 KG	1	39,95
AÇÚCAR TRITURADO - OPERAÇÃO DE ENTRADA DE OUTRA UF	1701.99.00	KG	1	1,35
AÇÚCAR TRITURADO - OPERAÇÃO DE ENTRADA DE OUTRA UF	1701.99.00	SACO 50 KG	1	53,90
AGUARDENTE DE CANA	2207.20.20	GAR 250ml	1	2,50
AGUARDENTE DE CANA	2207.20.20	LITRO	1	6,00
AGUARDENTE DE CANA	2207.20.20	GAR 600ml	1	6,00
AGUARDENTE	2207.20.20	LITRO	1	4,50

DE CANA À
GRANEL

OUTROS MELAÇOS DA EXTRAÇÃO OU REFINAÇÃO DO AÇÚCAR	1703.10.00	LITRO	1	3,00
RAPADURA	1701.91.00	GARAJAU	1	26,00

Art. 2º Revogar a Portaria nº 030/GSER, de 17 de fevereiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita